

LEI Nº 7376, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

**APROVA O PLANO
MUNICIPAL DE CULTURA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), com duração de 10 (dez) anos, na forma do documento anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 7 de dezembro de 2011; 136º da Colonização e 121º da Emancipação Política.

JOSÉ IVO SARTORI
Prefeito Municipal

Of. NºSGOV/663/2011, Caxias do Sul, 7 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

Sancionada nesta data, estamos remetendo, para os devidos fins, a Lei nº 7376, que aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

Atenciosamente,

JOSÉ IVO SARTORI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador Marcos Antonio Daneluz, Presidente da Câmara Municipal. Nesta cidade.

[Download: Anexos](#)